

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019/CEL/SUPEL/RO.** Tipo Menor Preço (**POR ITEM**).

**Processo Administrativo: 0042.320856/2018-40/SUGESP.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SUGESP/GCONV, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DE SEUS EDITAIS, ATAS, EXTRATOS, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, AVISOS, PREGÕES, LEILÕES, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS FORMATOS QUE VENHAM A SER CONTEMPLADOS POR LEI. DANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PUBLICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, EXCETO AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 069/2019/GAB/SUPEL, de 18/03/2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que em razão de interesse da Administração Públicas, esta licitação, anteriormente **AGENDADA** para o dia **30.07.2019, às 10h00min (horário de Brasília).**

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN  
Pregoeiro CEL/SUPEL/RO



**RONDÔNIA**  
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

## PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº. 111/2019/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9269**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019/SUPEL/RO**  
**ITEM 01: AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**ITEM 02: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME – EPP.**

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 69/GAB/SUPEL**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **111/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n.º 10.520/02](#) e [n.º 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n.º 12.205/06](#), [n.º 16.089/2011](#) e [n.º 21.675/2017](#), [Decreto Federal n.º 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n.º 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2019.**

**HORÁRIO: às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

### **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº **0042.320856/2018-40/SUGESP/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2 – DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de Empresa Jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades desta SUGESP/GCONV, no período de 12 (doze) meses. Objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, dentre outros formatos que venham a ser contemplados por lei. Dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual, exceto Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Para efeitos deste objeto. Entender-se-á Como -: “*Jornal de Grande Circulação*”. aquele que tenha abrangência e seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado de Rondônia, dentre eles os maiores municípios, incluídos nestes a capital, Porto Velho, e as cidades de Ariquemes, Jaru, Ouro-Preto, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

### 2.2 Do serviço

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
1	Publicação legal em jornal diário de grande circulação ESTADUAL	Cm/Col	35000
2	Publicação legal em jornal diário de grande circulação NACIONAL	Cm/Col	150

### 2.3 Jornais diários de circulação no estado e nacional:

Veiculação impressa da Publicidade Legal do Governo do Estado de Rondônia, objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual exceto autarquias, Empresa públicas e sociedades mistas.

### 2.4. A Edição será efetuada nos seguintes moldes:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

Em Jornal diário: de grande circulação em todo Estado de Rondônia, e/ou circulação nacional em caráter de atendimento legal ;

O total de aproximadamente 35.000 (Trinta e cinco mil) Estadual e 150 (Cento e cinquenta) Nacional, centímetros por coluna cm responde ao total que será utilizado no final de (12) meses. As publicações (tamanho e conteúdo) serão definidas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESPE, conforme demanda dos documentos.

#### **2.4.1. TEMAS:**

a) Editais, atas, ações, programas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual. As publicações em jornais, serão em centímetro por coluna, devendo obedecer aos parâmetros do item 05 (cinco) do presente Termo de Referência.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

### **3. DA EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da celebração do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **2.3. DO RECEBIMENTO:**

O Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: **celsupelro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCODICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: **celsupelro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

### **5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03/03/2017.**

6.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no [Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34](#), que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

6.2.2 No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no [art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do [art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do [art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. [3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DOS ITENS**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min do dia 30 de julho de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir das **10h00min (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitas pela Pregoeira, a qual, com relação ao fechamento, é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o [Decreto Estadual nº21.675/2017](#), art. 5º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.3.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 978 9001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou por meio do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto no art. 3º, da [Orientação Normativa 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades**.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o **fornecimento de no mínimo 30 % (trinta por cento) do quantitativo do item em que esteja participando**;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS. ADJUDICANDO O OBJETO LICITADO.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93.](#)

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

19.1 Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Conforme estabelecido no item 15.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), 04.118.1015.2174- (Assegurar a manutenção administrativa do Palácio Rio Madeira e seus anexos), 33.90.39( Serviços de terceiros para pessoa jurídica , fonte de recurso : 100- Tesouro Estadual

## **22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9269, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **23 – ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Quadro de Estimativa de Preços**

**Anexo III - Modelo de Carta Proposta**

**Anexo IV - Atestado de Capacidade Técnica**

**Anexo V - Minuta do Edital**

**Porto Velho-RO, 11 de julho de 2019.**

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro – Equipe CEL-SUPEL-RO  
Matricula: 3001-37923

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL.**

### **1- IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

**Departamento:** GERENCIA DE CONVENIOS E CONTRATOS.

### **2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 827, DOE de 15/07/2015, alterada pela Lei nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos in verbis:

**Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:**

{...}...

***I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;***

***II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;***

***III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;***



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - Realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;*

*VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;*

*VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

**X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;(grifamos).**

**2.2.** Para tanto, a Coordenadoria Administrativa Financeira, através da Gerência de Compras e Contratações, é a responsável pela elaboração dos Termos de Referência, base introdutória para o procedimento licitatório.

**2.3.** É primordial a divulgação da publicidade legal objetivando atingir toda a população. uma vez que a Constituição Federal no capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos', art. 5º, incisos XIV, asseguram que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo.

- atos administrativos, Por força do comando constitucional. Sujeitam-se à publicidade do ato. Para Meirelles (2003, p. 92). não constitui seu elemento formativo mas' sim, "requisito de eficácia e moralidade...Uma vez: que a "publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos ...

**2.4.** A existência de atos vinculados, bem como de atos discricionários, dos quais a lei exija prazo, forma e publicação para sua eficácia, jungidos às ações do gestor público, impõem a necessidade de publicação, com o atendimento dos termos dispostos no princípio constitucional da publicidade. Nesse sentido, visando atender o ordenamento legal, este Termo de Referência, e demais peças dos autos, tenciona expor claramente a motivação para realização da pretendida contratação. A publicação dos atos administrativos, revestindo-os de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**2.5** Para alcançar esse objetivo, necessária se faz a contratação de empresa, visando à prestação de serviço de veiculação da Publicidade Legal do Governo do Estado com vistas à publicação de seus editais, atas, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados por lei. Dando atendimento ao princípio da publicidade a que toda Administração Pública deve curvar-se. Conforme inscrito no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, todos os Poderes e todos os entes federados submetem-se aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre os quais, o da publicidade.

**2.5.1** Esse princípio constitui verdadeira garantia do cidadão, para que possa exercer seus direitos perante a Administração, e tenha condições de controlar a própria atividade administrativa. Através dos mecanismos legais à sua disposição.

- Exercer a cidadania, acima de tudo, construindo uma sociedade melhor para todos, com o objetivo de resgatar o interesse da população pela democracia e pelos assuntos políticos.
- Implantar uma administração transparente com a publicação dos atos do Governo, de modo que possam ser acessados e fiscalizados pela população, pois é para ela que é destinada a principal finalidade do Governo. E somente por meio da divulgação de seus atos, que o Governo pode assegurar à sociedade o exercício dos direitos fundamentais e democráticos.

Validar os atos oficiais do Governo através da publicação em jornais de grande circulação. Entre eles estão: Avisos, editais, decretos, portarias, notas, atas, Leis, balanços, campanhas e matérias referentes ao Estado de Rondônia.

**2.6.** Necessário ressaltar que a SUGESP não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no Plano de cargos e carreira dos servidores desta Administração. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização da efetiva transparência dos processos públicos.

**2.7** Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se a contratação de empresa especializada na publicação nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência.

### **3. OBJETIVO**

Dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dando amplo conhecimento de todos os atos vinculados aos quais a lei impõe, em razão do objeto, prazo, forma, publicação para eficácia, e de atos discricionários que, ainda que assim assinalados, a lei exija prazo, forma, publicação para sua eficácia, dos órgãos do Poder Executivo.

### **4- OBJETO:**

**(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

Contratação de Empresa Jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades desta SUGESP/GCONV, no período de 12 (doze) meses.

Objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, dentre outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual, exceto Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Para efeitos deste objeto. Entender-se-á Como - : " *Jornal de Grande Circulação* ". aquele que tenha abrangência e seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado de Rondônia, dentre eles os maiores municípios, incluídos nestes a capital, Porto Velho, e as cidades de Ariquemes, Jaru, Ouro-Preto, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

#### 4.1 Do serviço

Item	Descrição	Unidade	quantitativo
1	Publicação legal em jornal diário de grande circulação ESTADUAL	Cm/Col	35000
2	Publicação legal em jornal diário de grande circulação NACIONAL	Cm/Col	150

#### 4.2 Jornais diários de circulação no estado e nacional:

Veiculação impressa da Publicidade Legal do Governo do Estado de Rondônia, objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual exceto autarquias, Empresa públicas e sociedades mistas.

#### 4.3. A Editora será efetuada nos seguintes moldes:

Em Jornal diário : de grande circulação em todo Estado de Rondônia, e/ou circulação nacional em caráter de atendimento legal ;

O total de aproximadamente 35.000 (Trinta e cinco mil) Estadual e 150 (Cento e cinquenta) Nacional, centímetros por coluna cm responde ao total que será utilizado no final de ( 12) meses. As publicações (tamanho e conteúdo) serão definidas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESPE, conforme demanda dos documentos.

#### 4.3.1. TEMAS:

a) Editais, atas, ações, programas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual. As publicações em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

jornais, serão em centímetro por coluna, devendo obedecer aos parâmetros do item 05 (cinco) do presente Termo de Referência .

## 5. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

O Governo do Estado utilizará os serviços da empresa somente para veiculação da Publicidade Legal , objetivando encaminhamento a mídia impressa às publicações de: editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formatos que venham a ser contemplados por lei. As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade que regem os gastos do Estado, justificando as exigências mínimas para contratação;

As páginas onde serão divulgados os espaços contratados, deverão ter o formato "standard " com 6 col x 52,0 cm s tota liza ndo 3 12 cm/col ou tablóide/ber linder com 05 col x 40,0 cms totalizando 200 cm/col em composição de texto na fonte Time New Roman , com corpo de letras 9 (nove) e espaçamento 9 (nove) com impressão em preto e branco, ou de acordo com a determinação do Núcleo de Publicidade da SUGESPE, que avaliará a necessidade da estrutura, podendo variar o tamanho ;

Em todas as publicações, os jornais periódicos exceto os jornais diários de publicação nacional , deverão fazer constar em sua primeira página, uma chamada de capa no formato de 4 centímetros por coluna, contendo a logotipo do Governo do Estado , onde inclusive conste texto que identifique a página interna onde as publicações se encontram ;

A Publicação das matérias com o mesmo teor do texto enviado pelo órgão solicitante deverá obrigatoriamente ser efetivada até o 2º caderno, ou a 12ª página da edição.

Todas as divulgações previstas no âmbito da Publicidade Legal do Governo do Estado serão coordenadas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESP que encaminhará à contratada.

## 6. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 11834/06; art. 8º, I.).*

**6.1** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), 04.118.1015.2174- (Assegurar a manutenção administrativa do Palácio Rio Madeira e seus anexos), 33.90.39 ( Serviços de terceiro para pessoa jurídica , fonte de recurso : 100- Tesouro Estadual

## 07. PRAZO DE EXECUÇÃO.

*(Base Legal: art. 8º, Inc. II, do Decreto Federal nº 3.555/2000; art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 5.450/2005).*

**07.1. Prazo de execução:** Os serviços devem ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da celebração do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**07.1.1** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **08. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

## **09. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*(Base legal: art. 73, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993.)*

### **09.1** Da Gestão e Fiscalização do Contrato

**09.1.1** A SUGESP, denominada Ordenador de Despesas, nas competências que lhe couber, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos com provantes devidamente conferidos e atestados pelos órgãos usuários, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

**09.1.1.1** No processamento do pagamento, a SUGESP, através do Núcleo de Publicidade da SUGESP, rejeitará as autorizações de locação que, não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais. devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares. sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

**09.2.** O Núcleo de Publicidade da SUGESP, representada pelo seus servidores designados, denominada Gestor do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorização para a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

publicação das demandas, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato que Remeterão às especificações deste Termo de Referência.

**09.2.1** A SUGESP designará por Portaria oficialmente o Fiscal do Contrato, dentre os servidores do Núcleo de Publicidade da SUGESP, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**09.2.1.1** Os demais órgãos da Administração Estadual contemplados com os serviços ora solicitados, serão responsáveis por indicar servidor que acompanhará a fiscalização da execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**09.2.1.2** Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, fica designado o Chefe de Núcleo de Publicidade e seu substituto, para encarregarem-se legalmente das autorizações de publicação conforme estipulado neste Termo de Referência, sendo o responsável pela obediência legal e contratual da emissão, ateste final das Ordens de Serviço e conferência dos documentos comprobatórios, encaminhando-os para pagamento, exercendo o controle da execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores nas ações de sua competência.

**09.2.1.3** A SUGESP designará também a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no máximo 1 (um) membro, três servidores, sendo preferencialmente pelo menos 1/3 (um terço) do quadro efetivo da administração, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

**09.3** A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

**09.4** A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**09.05** A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não exime Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

**09.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato. Fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

- 09.7** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 09.8** A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 09.9** A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo. Rescindir o presente Contrato ou. Ainda Para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 09.10** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade , exercer a m ais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 09.11** Solicitar à contratada a substituição dos serviços que não atendam às necessidades e especificações do Termo de Referência.
- 09.12** O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas Comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 09.13** O Gestor do Contrato poderá propor à SUGESP, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa .
- 09.14** O Gestor do Contrato deverá executar Mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.
- 09.15** O Gestor do Contrato poderá, sem pre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 09.16** O Gestor do Contrato exerce rá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contrato realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetiva avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:
- 09.17** Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- 09.18** Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.
- 09.19** Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
- 09.20** O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações avaliação dos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

serviços, relação de matérias veiculadas, informações de serviços com qualidade inferior ou inadequados(anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), bem como o cumprimento, ou não, de todas as obrigações da Contratada, incluindo sanções, interrupções de fornecimento e solução e demais ocorrências do contrato.

**09.21** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**09.22** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo(a) Gestor do contrato ou quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **10.1. Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

#### **10.1.1 Avaliação das propostas**

**a)** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de Abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º e Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017 arts 3º e 4º.)*

**11.1** Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado ou Declaração) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

**11.2.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, 30% para o total dos Itens 01 e 02 do 4.1 deste TR.

**11.3.** A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, assim Como o atendimento aos demais requisitos legais, deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão Negativa de Recuperação Judicial (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) Dias caso não conste o prazo de validade.

b- Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c- Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

d – **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social (**2017**), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o

Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado

## **12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

*(Base Legal: art. 40, inciso X I V, allinea 'a' riu L ei 8.666193: art. 1.º I, XVII da I N 02120081/IIPOG)*

**12.1.O faturamento** será constituído de valor apurado **mensalmente** com base única e exclusivamente nos serviços previam ente autorizados pela Administração e prestados, e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço, medi ante a apresentação pela contratada de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, com descrição detalhada dos serviços prestados, atendendo a legislação tributária vigente, devendo conter no corpo da nota fiscal/ fatura , a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao u so (cada mês).

**12.1.1** As nota s fiscais/futura s deverão vir acompanhadas da Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa das Fazendas Estadual , Municipal e Federal , Certidão Negativa de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**12.1.2** Também devem acompanhar a Nota Fiscal, as Ordens de Serviço respectivas e os comprovantes de publicação.

**12.1.3** O Gestor do Contrato procederá ao **recebimento e conferência** das Ordens de Serviço e Relatórios de Recebimento, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e serviços mencionados na cobrança apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos respectivos documentos. Procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos serviços irregulares ou carentes de comprovação.

1. **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo Gestor do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas no mês e retendo as alíquotas previstas, será efetuado pela Gerência de Planejamento, Administração e Finanças da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno (conforme o caso), o qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**12.1.5** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**12.1.6** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na nota fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

1. Na hipótese de devolução da nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.1.8** A SUGESP pagará mensalmente a contratada o valor dos serviços efetivamente executados, conforme Notas Fiscais emitidas e de acordo com as Ordens de serviço conferidas, nas formas estabelecidas nos contratos, faturadas pela contratada.

**12.1.9** O setor responsável deverá realizar a retenção na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação, conforme o previsto na legislação tributária municipal.

**12.1.10 O pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração, conforme serviços apurados como efetivamente realizados no mês, será dada através da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN ou setor equivalente (conforme o caso), mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea.a. da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Na hipótese das notas fiscais/faturas/documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem -se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**12.2.1** A administração não pagará. sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**12.2.2** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.2.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP. onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado :

$$I = \frac{(TX/100) - 1}{365} = \frac{(6/100) - 1}{365} = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.2.4** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros. Dando-o como garantia nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do gestor do contrato.

**12.2.5** O prazo para pagamento da nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação. Considerando o trâmite administrativo.

1. Os eventuais encargos financeiros processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
2. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições que permitir a legislação sobre todos os pagamentos à Contratada.

**12.2.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 13. REAJUSTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**13.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelas Contratadas e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei nº 10.192/2001, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste Contrato poderá sofrer atualização, competindo às Contratadas justificarem e comprovarem a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

**13.2.** Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou,
  - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

## **14. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

*(Base Legal: IN 02/2008 e 03/2009 MPOG, bem Como art. 57, II da Lei 8.666/93)*

### **14.1 Do Termo Contratual**

**14.1.1** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP, para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**14.1.2** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços.

### **14.2 Da vigência contratual**

**14.2.1** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos,

limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**14.2.2** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP

### **14.3 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.3.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os adquiridos pela Contratada;

**14.3.2** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial:

**14.3.3** A contratante poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

a-Interromper o fornecimento de serviços, sem justo motivo;

b-Ocasionar atraso ou embaraço no fornecimento de serviços objeto do presente projeto básico;

c-Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não pagar as multas dentro dos prazos fixados.

### **15. DA CONTRATADA:**

1. Fazer a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, com qual idade padrão requerida no mercado, nos locais indicados;
2. Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo;
3. Ressarcir o Contratante ou terceiros por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato. Inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras devidas, quer em relação a execução dos serviços e ou em relação a empregados.
5. Providenciar a identificação individual dos seus empregados nas dependências do contratante.
6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT e as fazendas federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
7. Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes dentro dos prazos estabelecidos pelo Núcleo de Publicidade da SUGESP, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela contratada, sem ônus a contratante.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

9. Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus a contratante.
10. Comunicar imediata e antecipadamente o Núcleo de publicidade da SUGESP, sempre que detectada impossibilidade de veiculação na data prevista.
11. Fica proibido pela empresa contratada a incluir, nas matérias encaminhadas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESP, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores públicos restringindo-se somente a atos oficiais da administração Estadual.
12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as Normas legais
13. Não Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto deste instrumento
14. Manter Durante o prazo de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
15. Responder pelo cumprimento dos potulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
16. A contratada deverá observar – **As Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços** Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

**I** – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**.

**II** – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

**III** – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV** – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Realizar através de servidor e/ou comissão, o acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, que adotarão todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços.
- b) Manter contato com a CONTRATADA, sem pre que ocorrer necessidade de execução do serviço;
- c) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das Normas e condições contratuais;
- e) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado expressamente pelo contratante;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- g) Efetuar o pagamento em até 30 (vinte) Dias após à apresentação da Nota Fiscal;
- h) Responsabilizar-se pela entrega das matérias a serem publicadas, que deverá ser feita por meio magnético (CD/DVD. *Pen-Drive*), eletrônico (e-mail ou download de sites oficiais), mediante ofício do Núcleo de Publicidade da SUGESPE ou outro documento comprobatório, devidamente pactuado entre as partes, desde que garantida a segurança e protocolo para comprovação e fiscalização contratual ;
- i) Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização acompanhamento e Recebimento encaminhando-as para pagamento;
- j) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não Transcritas neste Termo;
- l) Emitir relatório das veiculações nas Regiões Administrativas quando solicitado pelo gestor do contrato;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- o) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida neste termo.
- P) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento. Sendo que a existência de fiscalização da **CONTRATANTE**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer anormalidade ocorrida Durante a prestação dos serviços.
- q) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).*

**16.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

**16.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**16.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**16.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**16.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**16.9.** As sanções serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**16.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso	05	3,2% por

Idcr/gama



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		<b>dia</b>
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) Dias úteis;

**16.12.** Após 30 (trinta) Dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**16.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**16.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**16.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**16.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17. CONCLUSÃO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**17.1.** A SUGESP evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 5º do Decreto nº 5.450/2005.

**18. CONDIÇÕES GERAIS:**

**18.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**18.2** A Contratada deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato** até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com cada unidade contratante/órgão.

**18.2.1** A garantia prestada só será emitida mediante convocação para assinatura do contrato e só será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

**18.2.2** A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**19. ANEXOS:**

*(Base Legal: art.6 º, inciso IX e art. 40, § 2 inciso I da Lei 8.661/93: art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 0212008/MPOG)*

**19.1 a** Relatórios de Veiculação - últimos 03 anos

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

Elaboração Administrativa:

**Vanessa Franco Alves**  
Assessora Técnica Administrativa  
GCOM/SUGESP/RO

**Elizete Gonçalves de Lima**  
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF  
Matrícula 300123250

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**José Gonçalves da Silva Junior**

Superintendente - SUGESP

CPF: 794.285.332-20

**ANEXO A – Relatórios de veiculação**

<b>RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DE VEICULAÇÕES IMPRESSA PERÍODO JANEIRO/2015 A</b>			
<b>DEZEMBRO/2017 JORNAL DIÁRIO DA AMAZÔNIA</b>			
<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR CM/COL</b>	<b>TOTAL DE CM/COL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
JANEIRO 2015	R\$ 4,46	5242	R\$ 23.379,32
FEVEREIRO 2015	R\$ 4,46	1341	R\$ 5.980,86
MARÇO 2015	R\$ 4,46	1927	R\$ 8.594,42
ABRIL 2015	R\$ 4,46	1760	R\$ 7.849,60
MAIO 2015	R\$ 4,46	2862	R\$ 12.764,52
JUNHO 2015	R\$ 4,46	2919	R\$ 13.018,74
JULHO 2015	R\$ 4,46	2605	R\$ 11.618,30
AGOSTO 2015	R\$ 4,46	3096,8	R\$ 13.811,55
SETEMBRO 2015	R\$ 4,46	2850	R\$ 12.711,00
OUTUBRO 2015	R\$ 4,46	2755	R\$ 12.287,30
NOVEMBRO 2015	R\$ 4,46	2166	R\$ 9.660,36
DEZEMBRO 2015	R\$ 4,46	3322	R\$ 14.816,12
JANEIRO 2016	R\$ 4,46	1612	R\$ 7.189,52
FEVEREIRO 2016	R\$ 4,46	1529	R\$ 6.819,34
MARÇO 2016	R\$ 4,46	2519	R\$ 11.234,74
ABRIL 2016	R\$ 4,46	1451	R\$ 6.471,46
MAIO 2016	R\$ 4,46	4194	R\$ 18.705,24
JUNHO 2016	R\$ 4,46	2871	R\$ 12.804,66
JULHO 2016	R\$ 4,46	1880	R\$ 8.384,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

AGOSTO 2016	R\$ 4,46	2781	R\$	12.403,26
SETEMBRO 2016	R\$ 4,46	2926	R\$	13.049,96
OUTUBRO 2016	R\$ 4,46	2082	R\$	9.285,72
NOVEMBRO 2016	R\$ 4,46	2743	R\$	12.233,78
DEZEMBRO 2016	R\$ 4,46	1300	R\$	5.798,00
JANEIRO 2017	R\$ 4,46	1703	R\$	7.595,38
FEVEREIRO 2017	R\$ 4,46	1544	R\$	6.886,24
MARÇO 2017	R\$ 4,46	2337,5	R\$	10.425,25
ABRIL 2017	R\$ 4,46	2128	R\$	9.490,88
MAIO 2017	R\$ 4,46	1959	R\$	8.737,14
JUNHO 2017	R\$ 4,46	2653	R\$	11.832,38
JULHO 2017	R\$ 5,28	2004	R\$	10.581,12
AGOSTO 2017	R\$ 5,28	2862	R\$	15.111,36
SETEMBRO 2017	R\$ 5,28	2345	R\$	12.381,60
OUTUBRO 2017	R\$ 5,28	2174	R\$	11.481,72
NOVEMBRO 2017	R\$ 5,28	1716	R\$	9.060,48
DEZEMBRO 2017	R\$ 5,28	1894	R\$	10.000,32
		86053,30	<b>R\$</b>	<b>394.456,44</b>

PERÍODO	TOTAL DE CM/COL	VALOR TOTAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2015	32845,80	<b>R\$ 146.492,09</b>
JANEIRO - DEZEMBRO 2016	27888,00	<b>R\$ 124.380,48</b>
JANEIRO - DEZEMBRO 2017	25319,50	<b>R\$ 123.583,87</b>

MÉDIA DE USO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS NO VALOR DE **R\$ 131.485,48**

**RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DE VEICULAÇÕES IMPRESSA PERIODO  
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2017 ELOAH PUBLICIDADE**

PERÍODO	VALOR CM/COL	TOTAL DE	VALOR TOTAL
---------	--------------	----------	-------------

Idcr/gama

Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas  
Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO  
Pregoeira CEL/SUPEL/RO  
Mat. 300109135



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

		CM/COL	
JANEIRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
FEVEREIRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
MARÇO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
ABRIL 2015	R\$ 306,95	20	R\$ 6.139,00
MAIO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
JUNHO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
JULHO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
AGOSTO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
SETEMBRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
OUTUBRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
NOVEMBRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
DEZEMBRO 2015	R\$ 306,95	0	R\$ -
JANEIRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
FEVEREIRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
MARÇO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
ABRIL 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
MAIO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
JUNHO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
JULHO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
AGOSTO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
SETEMBRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
OUTUBRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
NOVEMBRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
DEZEMBRO 2016	R\$ 306,95	0	R\$ -
JANEIRO 2017	R\$ 306,95	12	R\$ 3.683,40
FEVEREIRO 2017	R\$ 306,95	12	R\$ 3.683,40
MARÇO 2017	R\$ 306,95	0	R\$ -
ABRIL 2017	R\$ 306,95	0	R\$ -
MAIO 2017	R\$ 306,95	0	R\$ -
JUNHO 2017	R\$ 306,95	0	R\$ -
JULHO 2017	R\$ 306,95	0	R\$ -





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

AGOSTO 2017	R\$ 306,95	0	R\$	-
SETEMBRO 2017	R\$ 306,95	0	R\$	-
OUTUBRO 2017	R\$ 306,95	0	R\$	-
NOVEMBRO 2017	R\$ 306,95	0	R\$	-
DEZEMBRO 2017	R\$ 306,95	0	R\$	-
		44,00	<b>R\$</b>	<b>13.505,80</b>

<b>PERÍODO</b>	<b>TOTAL DE CM/COL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
JANEIRO - DEZEMBRO 2015	20,00	<b>R\$</b>	<b>6.139,00</b>
JANEIRO - DEZEMBRO 2016	0,00	<b>R\$</b>	-
JANEIRO - DEZEMBRO 2017	24,00	<b>R\$</b>	<b>7.366,80</b>

MÉDIA DE USO NOS ÚLTIMOS 03 ANOS R\$ 4.501,93



**ANEXO II**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Publicação legal em jornal diário de grande circulação ESTADUAL	Cm/Col	35000	16,48	576.800,00
<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:</b>				<b>R\$ 576.800,00</b>	

<b>ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Publicação legal em jornal diário de grande circulação NACIONAL	Cm/Col	150	31,88	4.782,00
<b>VALOR TOTAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:</b>				<b>R\$ 4.782,00</b>	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central – Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**ANEXO III:  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos,  
conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Anexo II do Edital					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimb



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central – Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE CEL

## ANEXO IV

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
RG / Cargo / Telefone



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI CELEBRAM** A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2016, a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º 0042.320856/2018-40**, que deu origem ao **Pregão, na forma Eletrônica, de N.º \*\*\*\*\*/2019/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de Empresa Jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades desta SUGESP/GCONV, no período de 12 (doze) meses.  
Objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, dentre outros formatos que venham a ser contemplados por lei. Dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual, exceto Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DO LOCAL E FORMA:** Em Jornal diário de grande circulação em todo Estado de Rondônia, e/ou circulação nacional em caráter de atendimento legal;  
O total de aproximadamente 35.000 (Trinta e cinco mil) Estadual e 150 (Cento e cinquenta) Nacional, centímetros por coluna cm responde ao total que será utilizado no final de (12) meses. As publicações (tamanho e conteúdo) serão definidas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESPE, conforme demanda dos documentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DA EXECUÇÃO:** A empresa vencedora dará início a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A especificação dos serviços será conforme indicado no **item 4 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017(Lei Orçamentária Anual), 04.118.1015.2174- (Assegurar a manutenção administrativa do Palácio Rio Madeira e seus anexos), 33.90.39 (Serviços de terceiros para pessoa jurídica), fonte de recurso: 100 - Tesouro Estadual

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados serviços e materiais solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT) pela empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A SUGESP providenciará o pagamento à empresa contratada fornecedora (s) no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPCEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Fazer a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, com qual idade padrão requerida no mercado, nos locais indicados;
2. Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo;
3. Ressarcir o Contratante ou terceiros por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato. Inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras devidas, quer em relação a execução dos serviços e ou em relação a empregados.
5. Providenciar a identificação individual dos seus empregados nas dependências do contratante.
6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT e as fazendas federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
7. Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes dentro dos prazos estabelecidos pelo Núcleo de Publicidade da SUGESP, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela contratada, sem ônus a contratante.
9. Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus a contratante.
10. Comunicar imediata e antecipadamente o Núcleo de publicidade da SUGESP, sempre que detectada impossibilidade de veiculação na data prevista.
11. Fica proibido pela empresa contratada a incluir, nas matérias encaminhadas pelo Núcleo de Publicidade da SUGESP, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores públicos restringindo-se somente a atos oficiais da administração Estadual.
12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as Normas legais.
  - Não Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto deste instrumento
  - Manter Durante o prazo de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
  - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
  - 
  - A contratada deverá observar – **As Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

1. Baseado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

**I** – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**.

**II**- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

**III**- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV**- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos serviços e materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das Normas e condições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado expressamente pelo contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento em até 30 (vinte) dias após à apresentação da Nota Fiscal;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pela entrega das matérias a serem publicadas, que deverá ser feita por meio magnético (CD/DVD. *Pen-Drive*), eletrônico (e-mail ou download de sites oficiais), mediante ofício do Núcleo de Publicidade da SUGESPE ou outro documento comprobatório, devidamente pactuado entre as partes, desde que garantida a segurança e protocolo para comprovação e fiscalização contratual;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização acompanhamento e Recebimento encaminhando-as para pagamento;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida neste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

Idcr/gama



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**PARÁGRAFO OITAVO:** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e do Decreto n.º 5.540/05:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no	03	0,8% por



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

	contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.		<b>dia</b>
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

- *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93 e no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.



**RONDÔNIA**  
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL  
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE CEL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .....de .....de 2019.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE